



Mercedes-Benz

**Mardisa Veículos S/A.**

Concessionário de Veículos Comerciais  
Mercedes-Benz

Brasília, 24 de outubro de 2019.

**A**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO  
PARNAÍBA - CODEVASF**

**6ª SECRETARIA DE LICITAÇÕES**

**EDITAL PE 012/2019**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 012/2019

Senhor(a) Pregoeiro(a),

A Mardisa Veículos S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.411.623/0021-10, com sede no QS 09, Rua 100, Lotes 19/21, Águas Claras, Brasília- DF, por seu representante legal que subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no Art. 3º da Lei 8.666/93, solicitar esclarecimentos e propor a alteração no Termo de Referência, do Edital em epigrafe.

Relatamos que no Termo de Referência, nas PÁGINAS 3 a 7 do SUBITEM 1.1, no que tange os itens 18, 20 e 21, os veículos em questão são caminhões pipa 10, 12 e 15 mil litros, respectivamente. Entretanto, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), os referidos veículos são caminhões de carroceria aberta – carga seca.

Dito isto, solicitamos esclarecimentos sobre qual informação é a correta.

Ademais, o presente Edital, na PÁGINA 41, SUBITEM 20.1, menciona que o prazo máximo será de até 60 (sessenta) dias corridos na forma do SUBITEM 20.2.

Entretanto, o prazo estipulado torna-se inviável para a realização do pedido/fabricação dos veículos na fábrica, bem como a implementação, tendo em vista que, tratam-se de veículos

Mardisa Veículos S/A..  
QS 09 Rua 100 Lotes 19 e 21  
Tel: (61) 3120-3000/(61)3120-3003  
Fax: (61) 3120-3001  
CEP 71.976-370  
Águas Claras/DF.  
[www.mardisa.com.br](http://www.mardisa.com.br)





Mercedes-Benz

**Mardisa Veículos S/A.**

Concessionário de Veículos Comerciais  
Mercedes-Benz

implementados (com caçamba basculante 6m<sup>3</sup>, pipa de 10, 12 e 15 mil litros, carroceria baú frigorífico e coletor compactador de lixo 6m<sup>3</sup>).

Portanto, solicitamos que seja concedido um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a entrega dos veículos.

Dessa forma, para tornar a competição mais ampla, sem ferir o princípio da isonomia, o §1º, Inciso I, da Lei 8.666/93, aduz:

I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometem, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Visando ainda garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos, solicitamos que seja estendido o prazo de entrega do objeto de 60 (sessenta) dias para no mínimo 90 (noventa) dias.

No aguardo por um pronunciamento de V.S.<sup>a</sup>,

Atenciosamente,

Mardisa Veículos S/A..  
QS 09 Rua 100 Lotes 19 e 21  
Tel: (61) 3120-3000/(61)3120-3003  
Fax: (61) 3120-3001  
CEP 71.976-370  
Águas Claras/DF.  
[www.mardisa.com.br](http://www.mardisa.com.br)





Mercedes-Benz

**Mardisa Veículos S/A.**

Concessionário de Veículos Comerciais  
Mercedes-Benz

---

José Manuel Cabral Duarte  
Diretor

Mardisa Veículos S/A..  
QS 09 Rua 100 Lotes 19 e 21  
Tel: (61) 3120-3000/(61)3120-3003  
Fax: (61) 3120-3001  
CEP 71.976-370  
Águas Claras/DF.  
[www.mardisa.com.br](http://www.mardisa.com.br)

